



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**Código de Registro TCE: B880D5B6C488EB54342F17A8C92E7DD5E141B5C3**

## **1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ** pessoa jurídica de direito público interno, Estado de Santa Catarina, com sede Administrativa na Rua Angelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo **ABERTO**, o qual será processado e julgado segundo o estabelecido na 14.133, de 1º de maio de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, Decreto Municipal que Regulamenta o Registro de Preço nº 2.480/2024, cuja proposta deve ser apresentada nos termos do presente Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Érica Tedesco** e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 2.493, de 05 de março de 2024, de acordo com condições estabelecidas pelo presente Edital, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.1. A apresentação da proposta deverá ocorrer por meio eletrônico, até o dia e hora abaixo especificados.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO  
**REGIME DE ENTREGA:** PREÇO UNITÁRIO  
**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** 24/06/2024  
**DATA DA SESSÃO DE LANCE:** 27/06/2024  
**HORÁRIO:** 09h10min (horário de Brasília)  
**FORMATAÇÃO:** ELETRÔNICA  
**DISPUTA DE LANCES:** ABERTO  
**ENDEREÇO:** <https://portaldecompraspublicas.com.br/>

## **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CONTRATURNO E FANFARRA DESTINADOS AOS ALUNOS, E UNIFORME PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC**, conforme descrições constantes nos Anexos deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência (I).

**3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS**

3.1. O objeto é composto pelos seguintes itens:

<b>LOTE 1 - UNIFORMES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Máximo (R\$)</b>	<b>Total por Item (R\$)</b>
<b>01</b>	CAMISETA EM MALHA MANGA CURTA: Na cor cinza mescla em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm <sup>2</sup> , a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor cinza mescla composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça. Deverá conter um filete de 0,5mm na barra da manga em PV azul marinho. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais, nas costas deverá ser estampado em azul marinho REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com 28cm de largura com altura proporcional. Nos seguintes tamanhos: P bebê, M bebê, G bebê, 1,2,4,6,10, 12, 14, 16 e P, M, G, GG.	UND	800	43,56	34.848,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

<b>02</b>	<p>BERMUDA MASCULINA: Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm 3\%</math>), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm 3\%</math>), na cor azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: P bebê, M bebê, G bebê, 1,2,3,4,6,10,12, P, M, G, GG.</p>	UND	500	57,58	28.790,00
<b>03</b>	<p>CAMISETA PARA FUNCIONÁRIOS: Camiseta masculina e baby look feminina, na cor AZUL MARINHO em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm<sup>2</sup>, a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor AZUL MARINHO composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça. Deverá conter um filete de 0,5mm na barra da manga em PV COR CINZA MESCLA. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte</p>	UND	200	44,56	8.912,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais estampado com 10cm de largura com altura proporcional, nas costas deverá ser estampado em azul marinho REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com 28cm de largura com altura proporcional. P, M, G, GG e XG.				
<b>04</b>	BERMUDA FEMININA: Confeccionada em malha suplex 88% poliamida e 12% elastano, gramatura 370 gr/m <sup>2</sup> , sendo: Cor azul marinho, elástico de 4cm na cintura não rebatido, barra feita com 2cm em maquina cobertura 2 agulhas. Na base da perna direita deverá conter o brasão do município em suas cores originais. Na parte interna do gancho traseiro deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 1,2,4,6,8,10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.	UND	500	59,98	29.990,00
<b>05</b>	PAR DE TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO Considerações Gerais A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado	PAR	800	138,33	110.664,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

<p>na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. 1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Preta, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. 2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. 3 – FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico). 4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca. 5 - CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada</p>				
---	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	<p>número. 6 - ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). 7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. 7.1 - CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Preta, o Filete e o Friso cor Cinza semelhante ao Pantone 15-0000 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar 9 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Preta, com escrita do nome do Órgão. 10 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. 11 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrolise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. Nos seguintes tamanhos: 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 43.</p>				
<b>06</b>	<p><b>MEIA TIPO COLEGIAL: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA</b> a) Calcanhar verdadeiro; b) Cor do corpo da meia: Branca; c) Cor biqueira e</p>				



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	<p>calcanhar: Azul escuro; d) Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). RESISTÊNCIA AO ESTOURO: a) 10,0 kgf/cm<sup>2</sup> mínimo; COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA b) Gramatura: 198 g/m<sup>2</sup>; c) Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO. d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo. e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo. • Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento - (+) alongamento. FECHAMENTO DA PONTA A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. ACABAMENTO E QUALIDADE a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Nos seguintes tamanhos: 15/19, 17/20, 21/24, 25/28, 29/34, 34/38 e 39/44.</p>	PAR	800	23,33	18.664,00
<b>07</b>	<p>BERMUDA FEMININA: Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de</p>				





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	(± 3%), na cor azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 1,2,4,6,8,10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.	UND	500	59,98	29.990,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>261.858,00</b>

<b>LOTE 2 - CONTRATURNO</b>					
<b>08</b>	KIMONO: Kimono em brim profissional grosso, com gramatura de Gr/m <sup>2</sup> 270, 100% algodão, de alta resistência, blusa com reforço no peitoral e nas costas. Com faixa branca. Calça com elástico e cordão com reforço no joelho. Em tamanhos variados do 06 ao XG.	UND	200	390,00	78.000,00
<b>09</b>	JALECO: jaleco em micro gabardine, cor azul marinho, fechamento em altura da cintura, sem mangas, estampado costas, "REDE MUNICIPAL DE ENSINO" e na frente lado esquerdo o brasão do município. Nos tamanhos P, M, G.	UND	200	105,00	21.000,00
<b>10</b>	KIT UNIFORME PARA BALLET CONTENDO: 01 - Collant Regata de helanca. 01 - Sainha de amarrar em Jersey. 01 - Sapatilha sintética, korino, forro TNT. 01 - Meia calça com pé em helanca. 01 - Rede coque. Todos na cor rosa claro. Nos tamanhos variados para alunas de 04	KIT	200	285,00	57.000,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	a 13 anos.				
<b>11</b>	<p>CALÇA MASCULINA E FEMININA DE PASSEIO PARA TIMES DE FUTSAL/FUTEBOL ESCOLAR: Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 335 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), na cor PRETO com estampa em AZUL CELESTE, seguindo exatamente a arte abaixo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100%poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.</p>	UND	100	91,58	9.158,00
<b>12</b>	<p>JAQUETA DE PASSEIO PARA TIMES DE FUTSAL/FUTEBOL ESCOLAR: Confeccionado em tecido Helanca, composição:82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 335 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), na cor PRETO com punhos em ribana com 5cm de largura mesma cor PRETO. Ter estampa em AZUL CELESTE na parte inferior da jaqueta, seguindo exatamente a arte em anexo. Fechamento com zíper na preta com bolsos laterais junto a costura. No lado esquerdo deverá ser bordado o brasão de Jaborá em suas cores originais. Nas costas deverá ser estampado "MUNICÍPIO DE JABORÁ" na cor branca. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da</p>	UND	100	157,50	15.750,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.				
<b>13</b>	CAMISETA DE PASSEIO TIME DE FUTSAL/FUTEBOL: Camiseta, na cor PRETO em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm <sup>2</sup> , a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor verde composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overlocke bitola de 3 mm. Na parte do abdome o brasão do município na cor azul celeste, conforme arte em anexo. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais estampado, nas costas deverá ser estampado em branco "MUNICÍPIO DE JABORÁ", com 28cm de largura com altura proporcional. P, M, G, GG e XG	UND	100	43,56	4.356,00
<b>14</b>	COLETE ESPORTIVO: confeccionados em 100% em poliéster dry, com acabamento em viés na gola e laterais, arejados e estilosos. Fechamento lateral com elástico. Cor a definir. Tamanhos: 10,12,16, P, M, G, XG. Modelo 01: costas escritas "MUNICÍPIO DE JABORÁ" Modelo 02: costas escritas: "REDE MUNICIPAL DE ENSINO"	UND	200	32,98	6.596,00
<b>15</b>	CONJUNTO DRY FIT MODELO 01 E 02 PARA FUTEBOL (12 PEÇAS) Camiseta dry fit composição 100% poliéster, com gramatura de 130 gr/m <sup>2</sup> , manga curta com bainha de 2cm cor a definir, decote em ribana na cor marinho gola tipo V, fechamento em overlock conjugada de 2 agulhas, com estampas,				



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	frente e costas. Nas costas o número do jogador e o nome da escola "E.E.B. Alberto Bordin". Na frente o brasão do município. Mangas com cor diferente da camiseta. Calção dry fit composição 100% poliéster, com gramatura de 130 gr/m <sup>2</sup> , cor a definir, elástico de 4cm na cintura com cordão, estampado no lado esquerdo a bandeira do município e do outro lado, o número do jogador.	CONJ	5	1.119,76	5.598,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>197.458,80</b>

**LOTE 3 – FANFARRA**

<b>16</b>	CALÇA MASCULINA E FEMININA DE PASSEIO PARA FANFARRA: Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), com gramatura de 335 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), na cor AZUL MARINHO com estampa em AZUL CELESTE, seguindo exatamente a arte abaixo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100%poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.	UND	100	91,58	9.158,00
<b>17</b>	JAQUETA DE PASSEIO PARA FANFARRA: Confeccionado em tecido Helanca, composição:82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), com gramatura de 335 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), na cor AZUL MARINHO com punhos em ribana com 5cm de largura mesma cor da				



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

jaqueta azul marinho. Ter estampa em AZUL CELESTE na parte inferior da jaqueta, seguindo exatamente a arte em anexo. Fechamento com zíper na cor azul marinho com bolsos laterais junto a costura. No lado esquerdo deverá ser bordado o brasão de Jaborá em suas cores originais. Nas costas deverá ser estampado "FANFARRA MUNICIPAL DE JABORÁ" na cor branca. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.	UND	100	147,98	14.798,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>23.956,00</b>

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do presente processo as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que possuam qualquer vedação estabelecida no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e aquelas que estejam cumprindo as sanções previstas no art. 156, III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

4.2.1. O impedimento de que trata o item 4.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.2. A vedação de que trata o item 4.2., "b", justifica-se por tratar-se de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, e que, no cenário em voga, se permitido, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

4.3. A vedação de que trata o item 4.2. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.4 Não poderão participar desta licitação Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com os agentes/servidores públicos designados, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disciplina o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Em atendimento ao art. 49, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, em virtude da **inexistência** de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte proponentes e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a Ampla Concorrência deste certame.

4.7. A simples participação na presente licitação implica na declaração de ESTAR enquadrado como **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer os direitos conferidos.

4.7.1. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º, do art. 18-E da referida lei.

## **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma Portal de Compras Públicas, utilizada para o gerenciamento deste processo eletrônico e efetuar o seu credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alegação, derivada de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ainda, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Jaborá, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da proposta de preços já cadastrada, caso julgarem necessário.**

**6.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de proposta de preços e habilitação previstas no Edital.**

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública, da fase de envio de lances, realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.7. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico** e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

6.7.2. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, indicando o campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

6.8. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no item 3 deste Edital, serão desconsiderados.

6.9. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico e no seu transcorrer, até que se proceda à homologação do processo.

### **6.11. DAS PROPOSTAS**

6.11.1. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
- b) **Especificações detalhadas** do objeto ofertado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, consoante as exigências editalícias;
- c) **Indicação da data do orçamento**, não serão aceitas datas de orçamento anteriores a publicação deste edital, em havendo datas anteriores, será considerada para fins a data disposta no preâmbulo do edital.

6.11.2. Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, quando aplicável, sob pena de desclassificação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.12. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

6.12.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

6.13. Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao estimado para aquisição

6.14. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura, estabelecida no **item 1.1** deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.15. Poderão ser admitidos ou desconsiderados pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica da proposta e não comprometam a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

### **6.17. DA HABILITAÇÃO**

6.17.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, **os quais devem ser encaminhados em formato digital**, em arquivo único (.pdf e/ou .rar), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas** após declarado o licitante vencedor.

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Estaduais;

- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede da licitante.
- h) Para comprovação de enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
  - h.1) apresentar juntamente com a Certidão Simplificada, Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando de que não celebrou contratos com a Administração Pública no ano-calendário, capaz de afastar seu enquadramento como ME/EPP, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
  - h.2) Caso a certidão requerida na alínea "h" não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

### **6.17.2. DAS DECLARAÇÕES**

- a) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- b) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) **(CPF)**, emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO> ;
- d) Para fins de comprovação do exigido no subitem 2.2 a licitante deverá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado na alínea "a" deste subitem;
  - g.1) Para verificação de objeto compatível serão considerados os Grupos incluídos na Divisão da Seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas – CNAE.
- e) Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
  - h.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
  - h.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.

6.17.2.3. Os documentos relacionados no item 6.17.2. não ensejam causa de inabilitação, desta forma, caso não ocorra o envio dos mesmos no prazo estipulado no item 6.17.1. o (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências através do Portal de Compras Públicas, para o envio dos mesmos.

6.17.2.4. O não envio destes documentos impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.4.1 O prazo de envio da documentação complementar, será o mesmo estabelecido no item 6.17, podendo o(a) Pregoeiro(a) estender o prazo a seu critério, porém, cabe as licitantes o acompanhamento do processo e atendimento das exigências.

6.17.5. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nas alíneas "a" até "h" do **item 6.17.1.** deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas **"a" até "h"** do **item 6.17.1** do edital.

6.17.6. Ainda, serão consideradas inabilitadas as licitantes que, mesmo após diligência, não tenham apresentado as alíneas **"a" até "e"** do item 6.17.2 do edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.17.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

6.17.7.1. Os documentos de habilitação complementares têm como objetivo a diligência da documentação já apresentada, não sendo permitida através da complementação do item 6.17.7, o envio de documentos faltantes do item 6.17.1., e relacionados no item 6.17.5 como causa de inabilitação.

6.17.7.2. De acordo com a documentação complementar exigida poderá o Pregoeiro dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.

6.17.7.3 Fica dispensada no presente certame a apresentação de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, da licitante, pois o objeto trata de aquisição de produto com entrega imediata, nos moldes do art. 69, III, da Lei nº 14.133, de 2023, com prazos de entrega e recebimento certos e sem a possibilidade de alterações durante sua execução;

6.18. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.

6.18.1. Caso encontre-se com *status* "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

6.19. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "b" a "f" do item 6.17.1**, pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** do Poder Executivo Federal.

6.19.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.20. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.17.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"b" a "f", relativos à regularidade fiscal e trabalhista**,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

apresentem alguma restrição.

6.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo anexá-las, dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio no Portal de Compras Públicas.

6.20.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.20.1.**, implicará decadência do direito à contratação conforme art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021 e sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.21. A não apresentação da documentação de Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidões Negativa de Licitante Inidôneos e Inabilitados, não acarretará a inabilitação da proponente, podendo esta ser consultada para fins de habilitação, a qualquer tempo pelo(a) Pregoeiro (a) e/ou requeridas à licitante.

6.22. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previstos em Lei, em caso de inabilitação.

6.23. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.24. Conforme art. 1º, da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos expedidos no País que se destinem a fazer prova na Administração Municipal, para fins de licitação. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada.

6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

6.24.2. Faculta-se à Pregoeiro (a) a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados, conforme disciplina o art. 1º, § 1º da Lei nº 5.082, de 2018.

**7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no Preâmbulo deste edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. No transcorrer da sessão, em havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) avisará, através do chat, o horário de suspensão e posterior retomada da sessão pública.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Encerrada etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.19.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão referencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) contiver vícios insanáveis;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

8.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.23. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.25. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.25.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando-se o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final será considerado o relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, que estará disponível após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores com os lances finais levado em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada junto ao sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.7.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**10. DO PARECER TÉCNICO**

10.1. Em havendo necessidade no transcorrer do processo o Pregoeiro poderá encaminhá-lo à Secretaria Municipal solicitante, para análise técnica.

10.2. Caso haja a devolutiva, de Parecer Técnico que opine pela desclassificação e/ou inabilitação da empresa vencedora, o Pregoeiro, efetuará a análise e convocará para nova negociação, as empresas subsequentes, obedecendo-se a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro efetuará a classificação final e posterior habilitação, encaminhando o processo à Autoridade Competente para análise da adjudicação e homologação.

**11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no Portal de Compras Pública.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar à Autoridade Competente, que decidirá sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, de acordo com o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Deferida a impugnação e/ou os pedidos de esclarecimento, contra o ato convocatório, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

11.1.2.1. Nos casos em que o deferimento da impugnação e alteração do edital não caracterizarem alteração de proposta, poderá, à critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio da proposta e abertura do certame.

**12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, sendo concedidos após a etapa de negociação e, após a etapa de habilitação.

12.1.1.1. É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento ao sistema em tempo real, para manifestação nos prazos definidos, não sendo aceita reclamação posterior de desconhecimento dos prazos já finalizados.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

12.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e, sendo a mesma aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, o qual será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro anunciará à licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração aos termos desta licitação, o licitante que os tenha aceitado sem objeção, e após o julgamento venha apontar falhas ou irregularidade. Tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

### **13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **14. DO REGISTRO DOS PREÇOS**

14.1. Após a homologação do resultado, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Preços (**Anexo "E"**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. A consulta da referida Ata de Registro de Preços poderá ser feita através de acesso ao portal do município de Jaborá, pelo link: <https://jabora.sc.gov.br/licitacoes/> consultando o número deste Pregão.

14.2. Como ato concreto para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerada a participação da empresa vencedora no certame licitatório, tendo esta apresentado sua proposta final. Em caso de recusa da primeira colocada em fazê-lo, fica facultado ao Órgão Gerenciador examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

14.3. A efetividade da Ata de Registro de Preços se caracterizará mediante a sua assinatura pelas partes e publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios, que terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei 14.133, de 2021.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14.5. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.6. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14.7. Surgindo durante a validade da Ata de registro de preços, algum fato impeditivo referente a contratação do fornecedor registrado, poderão ser convocados os fornecedores constantes no cadastro reserva.

14.7.1. Serão considerados como fato impeditivo, a abertura de processo administrativo, mediante notificação, pela perda das condições de habilitação, não pagamento das obrigações trabalhistas, atraso na entrega, irregularidades na prestação do serviço/cumprimento do objeto.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

14.8. Por ocasião da emissão da Ordem de Compra, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.

14.8.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de cancelamento dos preços registrados pelo Detentor da ata de registro de preços, facultando a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, obedecidas as condições de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital.

14.8.2. No caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições do primeiro classificado, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderão ser convocados os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, para obtenção de melhores preços ou ainda, quando frustrada a negociação, contratar nas condições ofertadas por estes no processo licitatório.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em cumprir a Ata de Registro de preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos itens a que detém pela adjudicação e homologação, contada a partir do primeiro dia após ser validada a Ata de Registro de Preços, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.

15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.3. A penalidade de multa, prevista no **item 15.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

15.4.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

15.4.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

15.4.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

### **16. DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante o envio das Ordens de compra aos fornecedores devidamente registrados.

16.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

16.3.2. A revisão dos valores poderá ser registrada por simples termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços inicial.

16.3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o item do licitante melhor classificando efetuando a convocação dos demais licitantes constantes no cadastro reserva, ou iniciar outro processo licitatório visando a aquisição pretendida.

16.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### **17. DA ENTREGA**

17.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, no prazo máximo é de 30 (trinta) dias, contados da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município, devendo os itens serem entregues na Secretaria Municipal de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Educação e Desporto, Rua Lauro Rupp, nº 200, centro do Município de Jaborá - SC.

17.2. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo "I" deste edital.

17.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

17.4 Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo Departamento de Compras do Município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Autorização de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

b) O prazo máximo de entrega dos materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto é de 30 (trinta) dias, contados da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município, devendo os itens serem entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Rua Lauro Rupp, nº 200, centro do Município de Jaborá - SC.

c) Os uniformes deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado.

d) A empresa vencedora deverá apresentar conforme adiante especificado, 01 (uma) amostra do item do qual sagrou-se vencedor, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da sessão de recebimento, abertura e processamento dos lances do presente certame licitatório, em sua embalagem original e fechada, com todos os dados de identificação, procedência, validade, devidamente etiquetados com impressão legível e de fácil visualização, além da identificação quanto ao nome da empresa, número do item a que se refere o edital e



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

número do pregão e relacionada em papel da empresa para que seja devidamente protocolado o recebimento.

e) As etiquetas deverão ser colocadas/apresentadas de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao objeto.

f) A não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estabelecido ensejara a inabilitação da empresa.

g) A avaliação/analise das amostras será efetuada na Sala de Licitações, localizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, sito à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro da Cidade de Jaborá – SC, sendo que referida analise poderá ser acompanhada pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s).

h) Não será(ao) avaliada/analizada(s) amostra(s) que forem apresentadas(s) fora do prazo prevista na alínea "d" do item 17.4 deste edital.

i) As amostras não serão devolvidas.

j) As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis ao(s) produto(s)/Serviço(s) cotado(s) pela licitante e não a simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste edital.

k) Com a simples formalização da entrega da proposta, as licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente as seguintes condições:

k.1) Não estar impedida de licitar com a Administração Pública brasileira;

k.2) Tomar conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações contratuais, e que tem a exata compreensão do objeto;

k.3) Assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

k.4) Atender as normas relativas a saúde e segurança do trabalho, assim como as normas de proteção ao trabalho do menor.

l) A(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

m) As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

n) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

**18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

18.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**18.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.**

18.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

18.9 A Prefeitura Municipal de Jaborá **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

18.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município Jaborá será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 18.9**, a partir da data de sua reapresentação.

18.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaborá em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

18.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

19.1.1. Automaticamente:

19.1.1.1. Por decurso do prazo de vigência;

19.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

19.1.1.3. Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

19.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.2.1. A pedido quando:

19.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

19.2.2. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

19.2.3.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 9.1 do Edital;

19.2.3.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.2.3.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

19.2.3.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

19.2.3.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

19.2.3.6. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, por informativo no sítio [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

19.4. Ocorrendo o cancelamento de item da ata de registro de preços, poderá a Unidade Gestora contratar os demais licitantes previstos no cadastro reserva.

**20. DO CADASTRO RESERVA**

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, mediante a formulação de novo lance no sistema de gerenciamento do referido certame.

20.1.1. Não havendo no sistema de gerenciamento do certame, campo para registro de lance com valor igual ao do vencedor, visando a formação do cadastro reserva, a licitante interessada deverá, no prazo de 2 (dois) dias após encerrada a sessão, encaminhar proposta visando a formação do cadastro, no e-mail a ser informado.

20.1.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 20.1.1. não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado e/ou suspenso.

20.4. O Cadastro Reserva será formalizado em anexo a Ata de Registro de Preços.

20.5. Havendo a necessidade de formalização de nova Ata de Registro de Preços com algum dos fornecedores constantes no cadastro reserva, este será convocado para no prazo de 2 (dois) dias úteis apresentar sua documentação de habilitação, em conformidade com o edital.

**21. DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

21.1. Utilizarão a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão como segue abaixo:

**a) Secretaria de Educação e Desporto.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

21.2. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de Jaborá que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

**22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É facultado ao Pregoeiro efetuar diligência, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante, às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

**22.3. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação e envio das propostas:**

22.3.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3.2. Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3.4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3.5. Não possuir no quadro societário servidor público deste Município.

22.3.6. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.

22.3.7. Que obtiveram satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.

22.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Jaborá não serão consideradas como motivos para impugnações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.6. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

22.7. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

22.8. O Município de Jaborá reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.9. Esclarecimentos relativos a presente licitação, serão prestados pela Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborá e seu encaminhamento poderá ser feito através de forma eletrônica através do telefone (049) 3526-2000, e-mail: [financas@jabora.sc.gov.br](mailto:financas@jabora.sc.gov.br) e/ou [compras@jabora.sc.gov.br](mailto:compras@jabora.sc.gov.br) de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

### **23. DOS ANEXOS DO EDITAL**

23.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo "I"** – TERMO DE REFERÊNCIA

**Anexo "II"** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Jaborá, 14 de junho de 2024.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**

Prefeito Municipal



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

### ANEXO "I"

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

1.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Justifica-se o presente certame, pois os itens solicitados serão destinados as demandas alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Jaborá. Tem como objetivo a aquisição propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino que transcendem o espaço físico da escola.

O uso do uniforme tanto escolar, quanto para os servidores é parte integrante desse ambiente e deve ser repensado sob a ótica do conforto, da durabilidade e também da segurança de nossos alunos. Um uniforme padronizado e perene distingue e ao mesmo tempo integra o aluno e o servidor à instituição a que pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no estimo pedagógico e profissional.

Além disso, o seu uso desenvolve nos alunos e servidores, o sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças matriculadas no ensino infantil e fundamental. O que justifica a aquisição dos uniformes para a distribuição às crianças da Rede Municipal de Ensino.

##### **3. OBJETO:**

**3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, CONTRATURNO E FANFARRA DESTINADOS AOS ALUNOS, E UNIFORME PARA OS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ – SC.**

3.2. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

3.3. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**4 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS E VIGÊNCIA DA ATA.**

4.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

4.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

4.3. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

4.4. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Autorização de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

b) O prazo máximo de entrega dos materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto é de 30 (trinta) dias, contados da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município, devendo os itens serem entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Rua Lauro Rupp, nº 200, centro do Município de Jaborá - SC.

c) Os uniformes deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado.

d) A empresa vencedora deverá apresentar conforme adiante especificado, 01 (uma) amostra do item do qual sagrou-se



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

vencedor, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da sessão de recebimento, abertura e processamento dos lances do presente certame licitatório, em sua embalagem original e fechada, com todos os dados de identificação, procedência, validade, devidamente etiquetados com impressão legível e de fácil visualização, além da identificação quanto ao nome da empresa, número do item a que se refere o edital e número do pregão e relacionada em papel da empresa para que seja devidamente protocolado o recebimento.

e) As etiquetas deverão ser colocadas/apresentadas de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao objeto.

f) A não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estabelecido ensejara a inabilitação da empresa.

g) A avaliação/analise das amostras será efetuada na Sala de Licitações, localizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, sito à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro da Cidade de Jaborá – SC, sendo que referida analise poderá ser acompanhada pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s).

h) Não será(ao) avaliada/analizada(s) amostra(s) que forem apresentadas(s) fora do prazo prevista na alínea "d" do item 17.4 deste edital.

i) As amostras não serão devolvidas.

j) As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis ao(s) produto(s)/Serviço(s) cotado(s) pela licitante e não a simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste edital.

k) Com a simples formalização da entrega da proposta, as licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente as seguintes condições:

k.1) Não estar impedida de licitar com a Administração Pública brasileira;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

k.2) Tomar conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações contratuais, e que tem a exata compreensão do objeto;

k.3) Assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto;

k.4) Atender as normas relativas a saúde e segurança do trabalho, assim como as normas de proteção ao trabalho do menor.

l) A(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

m) As propostas somente serão consideradas se respeitarem e atenderem a todas as especificações descritas neste edital, relacionadas e detalhadas nos respectivos anexos.

n) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão da abertura desta licitação.

4.5. O material será recebido provisoriamente pelo responsável e fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.6. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município, devendo os itens.

4.7. A entrega deverá acontecer em horário de expediente entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Rua Lauro Rupp, nº 200, centro do Município de Jaborá - SC, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, nos locais indicados no item 4.4. item (d) deste Termo de Referência e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Jaborá.

4.8. As quantidades previstas neste Termo de Referência, se refere a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços,





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

reservando-se ao Município de Jaborá o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

4.9. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

4.10. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.11. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.12. Utilizarão a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão como segue abaixo:

### **a) Secretaria de Educação e Desporto.**

4.13. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

4.14. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1 Dos laudos:

### 5.1.1 Referente a malha da camiseta:

a) Composição: 65% poliéster 35%viscose, NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC (com variação de 3% para mais ou para menos).

b) Gramatura: 165 g/m<sup>2</sup>, NORMA ABNT NBR 10591/08 (variação de 3% para mais ou para menos).

### 5.1.2 Referente a malha da jaqueta, calça e bermuda de helanca:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

a) Composição: 82% poliéster e 18% algodão, NORMA 20/13 e 20A/14 da AATCC

b) Gramatura: 335 g/m<sup>2</sup>, NORMA ABNT NBR 10591/08 (variação de 3% para mais ou para menos).

c) Solidez da cor a lavagem: NORMA ABNT NBR ISSO 105 C06/10 – A1S

MIGRAÇÃO POLIESTER= 4

MIGRAÇÃO ALGODÃO= 4/5

ALTERAÇÃO= 4/5

d) Resistência ao estouro: 16,25 kgf/cm<sup>2</sup> CV: 1,83%

NORMA ABNT NBR 13384/95

e) Espessura: 1,03 MM NORMA ABNT NBR 13371/05

5.1.3 Referente ao tênis:

a) CONFORTO DO TÊNIS - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTÁVEL.

<b>ITENS</b>	<b>ENSAIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

b) DEMONSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE - O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão <b><u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u></b>	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
2	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
3	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
4	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <b><u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u></b> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
5	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
6	ABNT NBR 14455	Determinação da Dureza Palmilha Amortecedora	Dureza 55 (+/- 5) ASKER C
7	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

5.1.4 Referente as meias:

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIAS
Composição (Análise Quantitativa e Qualitativa)	AATCC 20/05 e 20A/05	38% ALGODÃO 38% POLIAMIDA 15% POLIÉSTER 8% POLIÉSTER 1% ELASTODIENO	+/- 3%
Gramatura	NBR 10591/08	198 g/m <sup>2</sup>	+/- 5%
Encolhimento /	NBR	Largura: -15% no	Mínima



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Alongamento	10320/88	máximo Comprimento: -15% no máximo	
Resistência ao Estouro	NBR 13384/95	10,0 kgf / cm <sup>2</sup> mínimo	Mínima



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

5.2 Dos itens:

**CALÇA FEMININA E MASCULINA DE PASSEIO PARA FANFARRA:**

Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm$  3%), com gramatura de 335 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de ( $\pm$  3%), na cor AZUL MARINHO. **Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical o brasão de JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura.** A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100%poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: **P bebê, M bebê, G bebê, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**CALÇA MASCULINA E FEMININA DE PASSEIO PARA TIMES DE FUTSAL/FUTEBOL ESCOLAR:**

Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm 3\%$ ), com gramatura de 335 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de ( $\pm 3\%$ ), na cor PRETO com estampa em AZUL CELESTE, **nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical o brasão de JABORÁ com letras de 5mm de largura e altura.** seguindo exatamente a arte abaixo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100%poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**JAQUETA DE PASSEIO PARA FANFARRA:**

Confeccionado em tecido Helanca, composição:82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm$  3%), com gramatura de 335 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de ( $\pm$  3%), na cor AZUL MARINHO com punhos em ribana com 5cm de largura mesma cor da jaqueta azul marinho. Ter estampa em AZUL CELESTE na parte inferior da jaqueta, seguindo exatamente a arte em anexo. Fechamento com zíper na cor azul marinho com bolsos laterais junto a costura. No lado esquerdo deverá ser bordado o brasão de Jaborá em suas cores originais. Nas costas deverá ser estampado **"FANFARRA MUNICIPAL DE JABORÁ"** na cor branca. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: **6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.**







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**JAQUETA DE PASSEIO PARA TIMES DE FUTSAL/FUTEBOL ESCOLAR:**

Confeccionado em tecido Helanca, composição:82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm 3\%$ ), com gramatura de 335 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de ( $\pm 3\%$ ), na cor PRETO com punhos em ribana com 5cm de largura mesma cor PRETO. Ter estampa em AZUL CELESTE na parte inferior da jaqueta, seguindo exatamente a arte em anexo. Fechamento com zíper na preta com bolsos laterais junto a costura. No lado esquerdo deverá ser bordado o brasão de Jaborá em suas cores originais. Nas costas deverá ser estampado "MUNICÍPIO DE JABORÁ" na cor branca. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CAMISETA EM MALHA MANGA CURTA:**

Na cor cinza mescla em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm<sup>2</sup>, a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor cinza mescla composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça. Deverá conter um filete de 0,5mm na barra da manga em PV azul marinho. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais, nas costas deverá ser estampado em azul marinho **REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com 28cm de largura com altura proporcional. Nos seguintes tamanhos: **P bebê, M bebê, G bebê, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**BERMUDA FEMININA E MASCULINA:**

Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm 3\%$ ), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de ( $\pm 3\%$ ), na cor azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: **P bebê, M bebê, G bebê, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**BERMUDA FEMININA:**

Confeccionada em malha suplex 88% poliamida e 12% elastano, gramatura 370 gr/m<sup>2</sup>, sendo: Cor azul marinho, elástico de 4cm na cintura não rebatido, barra feita com 2cm em maquina cobertura 2 agulhas. Na base da perna direita deverá conter o brasão do município em suas cores originais. Na parte interna do gancho traseiro deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: **6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.**





**PAR DE TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO:**



Considerações Gerais - A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Preta, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3 - FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

5 - CADARÇO / ATACADOR - O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

6 - ILHÓSES - Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

8 - CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Preta, o Filete e o Friso cor Cinza semelhante ao Pantone 15-0000 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar

9 - ETIQUETA - Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Preta, com escrita do nome do Órgão.

10 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

11 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

**Nos seguintes tamanhos: 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 43.**

### **MEIA TIPO COLEGIAL:**

#### CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA:

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: Branca;
- c) Cor biqueira e calcanhar: Azul escuro;
- d) Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município,
- e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

#### RESISTÊNCIA AO ESTOURO:

- a) 10,0 kgf/cm<sup>2</sup> mínimo;

#### COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

- b) Gramatura: 198 g/m<sup>2</sup> ;
  - c) Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO.
  - d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
  - e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

#### FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

#### ACABAMENTO E QUALIDADE





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. **Nos seguintes tamanhos: 17/20, 21/24, 25/28, 29/34, 34/38 e 39/44.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**JALECO**

Jaleco em micro gabardine, cor azul marinho, fechamento em altura da cintura, sem mangas, estampado costas, "REDE MUNICIPAL DE ENSINO" e na frente lado esquerdo o brasão do município. Nos tamanhos P, M, G.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**KIMONO**

KIMONO: Kimono em brim profissional grosso, com gramatura de Gr/m<sup>2</sup> 270, 100% algodão, de alta resistência, blusa com reforço no peitoral e nas costas. Com faixa branca. Calça com elástico e cordão com reforço no joelho. Em tamanhos variados do 06 ao XG.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**KIT UNIFORME PARA BALLET**

- 01 Collant Regata de helanca.
  - 01 Sainha de amarrar em Jersey.
  - 01 Sapatinha sintética, korino, forro TNT.
  - 01 Meia calça com pé em helanca.
  - 01 Rede coque.
- Todos na cor rosa claro.  
Nos tamanhos variados para alunas de 04 a 13 anos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CONJUNTO DRY FIT MODELO 01 E 02 PARA FUTEBOL (12 PEÇAS)**

Camiseta dry fit composição 100% poliéster, com gramatura de 130 gr/m<sup>2</sup>, manga curta com bainha de 2cm cor a definir, decote em ribana na cor marinho gola tipo V, fechamento em overlock conjugada de 2 agulhas, com estampas, frente e costas. Nas costas o número do jogador e o nome da escola "E.E.B. Alberto Bordin". Na frente o brasão do município. Mangas com cor diferente da camiseta.

Calção dry fit composição 100% poliéster, com gramatura de 130 gr/m<sup>2</sup>, cor a definir, elástico de 4cm na cintura com cordão, estampado no lado esquerdo a bandeira do município e do outro lado, o número do jogador.





## **6. FISCALIZAÇÃO**

6.1 Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

## **7. RELAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO DOS ITENS**

7.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

8.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

### **9.1 São obrigações da Contratante:**

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos itens entregues e o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1. São obrigações do Município de Jaborá:**

10.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

10.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

- 10.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;
- 10.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);
- 10.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**11.1. São obrigações do FORNECEDOR:**

**11.1.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**

- 11.1.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 11.1.1.2. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 11.1.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(s);
- 11.1.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(s);
- 11.1.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 11.1.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

esclarecimentos que julgar necessário;

11.1.1.8. Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

11.1.1.9. Permitir a fiscalização pelo contratante;

11.1.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

11.1.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

**12. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS**

12.1. Os custos na entrega dos itens, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

**13. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, sendo permitida a sua prorrogação por igual período, por interesse da administração.

**14. RELAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO**

14.1. Com relação ao valor, o preço máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado, os quais foram utilizados para tabulação de preços médios.

**RELAÇÃO ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / VALOR MÁXIMO**

14.2. Com relação a quantidade, foram estimadas uma vez que é imprevisível a quantidade exata a ser utilizada.

14.3. A estimativa de custo anual para o objeto é de: distribuídos conforme os itens abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

<b>LOTE 1 - UNIFORMES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Máximo (R\$)</b>	<b>Total por Item (R\$)</b>
<b>01</b>	<p>CAMISETA EM MALHA MANGA CURTA: Na cor cinza mescla em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm<sup>2</sup>, a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor cinza mescla composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça. Deverá conter um filete de 0,5mm na barra da manga em PV azul marinho. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais, nas costas deverá ser estampado em azul marinho REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com 28cm de largura com altura proporcional. Nos seguintes tamanhos: P bebê, M bebê, G bebê, 1,2,4,6,10, 12, 14, 16 e P, M, G, GG.</p>	UND	800	43,56	34.848,00
<b>02</b>	<p>BERMUDA MASCULINA: Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), na cor azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser</p>	UND	500	57,58	28.790,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: P bebê, M bebê, G bebê, 1,2,3,4,6,10,12, P, M, G, GG.				
<b>03</b>	<b>CAMISETA PARA FUNCIONÁRIOS:</b> Camiseta masculina e baby look feminina, na cor AZUL MARINHO em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm <sup>2</sup> , a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor AZUL MARINHO composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça. Deverá conter um filete de 0,5mm na barra da manga em PV COR CINZA MESCLA. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser em máquina overloque bitola de 3 mm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais estampado com 10cm de largura com altura proporcional, nas costas deverá ser estampado em azul marinho REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com 28cm de largura com altura proporcional. P, M, G, GG e XG.	UND	200	44,56	8.912,00
<b>04</b>	<b>BERMUDA FEMININA:</b> Confeccionada em malha suplex 88% poliamida e 12% elastano, gramatura 370 gr/m <sup>2</sup> , sendo: Cor azul marinho, elástico de 4cm na cintura não rebatido, barra feita com 2cm em maquina cobertura 2 agulhas. Na base da perna direita deverá conter o brasão do				



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	<p>município em suas cores originais. Na parte interna do gancho traseiro deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 1,2,4,6,8,10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.</p>	UND	500	59,98	29.990,00
<b>05</b>	<p>PAR DE TÊNIS ESCOLAR - FECHAMENTO DE CADARÇO Considerações Gerais A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016. O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal. Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata. 1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Preta, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo</p>	PAR	800	138,33	110.666,67



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

<p>de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto. 2 - CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero. 3 – FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico). 4 - DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca. 5 - CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número. 6 - ILHÓSES – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela). 7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm. 7.1 - CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor Branca, a Sobre Biqueira na cor Preta, o Filete e o Friso cor Cinza semelhante ao</p>				
--	--	--	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	<p>Pantone 15-0000 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar 9 - ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Preta, com escrita do nome do Órgão. 10 - Palmilha Amortecedora - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. 11 - SOLA – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em "PU", Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrolise. Este solado deve ser na cor Preto, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura traseira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. Nos seguintes tamanhos: 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 43.</p>				
<b>06</b>	<p>MEIA TIPO COLEGIAL: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA a) Calcanhar verdadeiro; b) Cor do corpo da meia: Branca; c) Cor biqueira e calcanhar: Azul escuro; d) Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). RESISTÊNCIA AO ESTOURO: a) 10,0 kgf/cm<sup>2</sup> mínimo; COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, A LONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA b) Gramatura: 198 g/m<sup>2</sup>; c) Composição: 38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO. d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo. e) Encolhimento/Alongamento Comprimento:</p>	PAR	800	23,33	18.666,67





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	<p>- 15%, no máximo. • Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento - (+) alongamento. FECHAMENTO DA PONTA A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. ACABAMENTO E QUALIDADE a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso; d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Nos seguintes tamanhos: 15/19, 17/20, 21/24, 25/28, 29/34, 34/38 e 39/44.</p>				
<b>07</b>	<p>BERMUDA FEMININA: Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), na cor azul marinho. Nas laterais deverá ser costurado 1 galão em tafetá com trama e urdume em poliéster sobreposto de 1,1 cm de largura, cor cinza mescla com escrita de forma contínua no sentido vertical JABORÁ na cor AZUL MARINHO com letras de 5mm de largura e altura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120. Na parte interna do</p>	UND	500	59,98	29.990,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 1,2,4,6,8,10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.				
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>261.863,34</b>

<b>LOTE 2 - CONTRATURNO</b>					
<b>08</b>	KIMONO: Kimono em brim profissional grosso, com gramatura de Gr/m <sup>2</sup> 270, 100% algodão, de alta resistência, blusa com reforço no peitoral e nas costas. Com faixa branca. Calça com elástico e cordão com reforço no joelho. Em tamanhos variados do 06 ao XG.	UND	200	390,00	78.000,00
<b>09</b>	JALECO: jaleco em micro gabardine, cor azul marinho, fechamento em altura da cintura, sem mangas, estampado costas, "REDE MUNICIPAL DE ENSINO" e na frente lado esquerdo o brasão do município. Nos tamanhos P, M, G.	UND	200	105,00	21.000,00
<b>10</b>	KIT UNIFORME PARA BALLET CONTENDO: 01 - Collant Regata de helanca. 01 - Sainha de amarrar em Jersey. 01 - Sapatilha sintética, korino, forro TNT. 01 - Meia calça com pé em helanca. 01 - Rede coque. Todos na cor rosa claro. Nos tamanhos variados para alunas de 04 a 13 anos.	KIT	200	285,00	57.000,00
<b>11</b>	CALÇA MASCULINA E FEMININA DE PASSEIO PARA TIMES DE FUTSAL/FUTEBOL ESCOLAR: Confeccionada em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), com gramatura de 335 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), na cor PRETO com estampa em AZUL CELESTE, seguindo exatamente a arte abaixo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina	UND	100	91,58	9.158,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100%poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.				
<b>12</b>	<b>JAQUETA DE PASSEIO PARA TIMES DE FUTSAL/FUTEBOL ESCOLAR:</b> Confeccionado em tecido Helanca, composição:82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), com gramatura de 335 g/m <sup>2</sup> , com tolerância de variação de ( $\pm$ 3%), na cor PRETO com punhos em ribana com 5cm de largura mesma cor PRETO. Ter estampa em AZUL CELESTE na parte inferior da jaqueta, seguindo exatamente a arte em anexo. Fechamento com zíper na preta com bolsos laterais junto a costura. No lado esquerdo deverá ser bordado o brasão de Jaborá em suas cores originais. Nas costas deverá ser estampado "MUNICÍPIO DE JABORÁ" na cor branca. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.	UND	100	157,50	15.750,00
<b>13</b>	<b>CAMISETA DE PASSEIO TIME DE FUTSAL/FUTEBOL:</b> Camiseta, na cor PRETO em malha PV 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 gm <sup>2</sup> , a gola deverá ser redonda em ribana 1x1 na cor verde composta por 65% poliéster, 33% viscose e 2% elastano, com largura de 2cm acabada na peça. Barra nas mangas e do corpo com 2 cm feitas em máquina interlock 2 agulhas. O fechamento interno (ombros, laterais e mangas) deverá ser				



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	em máquina overloque bitola de 3 mm. Na parte do abdome o brasão do município na cor azul celeste, conforme arte em anexo. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. Na parte da frente no lado esquerdo deverá ser silkado o brasão da Prefeitura de Jaborá nas cores originais estampado, nas costas deverá ser estampado em branco "MUNICÍPIO DE JABORÁ", com 28cm de largura com altura proporcional. P, M, G, GG e XG	UND	100	43,56	4.356,00
<b>14</b>	COLETE ESPORTIVO: confeccionados em 100% em poliéster dry, com acabamento em viés na gola e laterais, arejados e estilosos. Fechamento lateral com elástico. Cor a definir. Tamanhos: 10,12,16, P, M, G, XG. Modelo 01: costas escritas "MUNICÍPIO DE JABORÁ" Modelo 02: costas escritas: "REDE MUNICIPAL DE ENSINO"	UND	200	32,98	6.596,00
<b>15</b>	CONJUNTO DRY FIT MODELO 01 E 02 PARA FUTEBOL (12 PEÇAS) Camiseta dry fit composição 100% poliéster, com gramatura de 130 gr/m <sup>2</sup> , manga curta com bainha de 2cm cor a definir, decote em ribana na cor marinho gola tipo V, fechamento em overlock conjugada de 2 agulhas, com estampas, frente e costas. Nas costas o número do jogador e o nome da escola "E.E.B. Alberto Bordin". Na frente o brasão do município. Mangas com cor diferente da camiseta. Calção dry fit composição 100% poliéster, com gramatura de 130 gr/m <sup>2</sup> , cor a definir, elástico de 4cm na cintura com cordão, estampado no lado esquerdo a bandeira do município e do outro lado, o número do jogador.	CONJ	5	1.119,76	5.598,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>197.458,80</b>

**LOTE 3 – FANFARRA**

<b>16</b>	CALÇA MASCULINA E FEMININA DE PASSEIO PARA FANFARRA: Confeccionada		100		
-----------	--	--	-----	--	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

	<p>em tecido Helanca, composição: 82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 335 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), na cor AZUL MARINHO com estampa em AZUL CELESTE, seguindo exatamente a arte abaixo. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100%poliéster – 120. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG e XG.</p>	UND		91,58	9.158,00
<b>17</b>	<p>JAQUETA DE PASSEIO PARA FANFARRA: Confeccionado em tecido Helanca, composição:82% Poliéster e 18 % algodão, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), com gramatura de 335 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de variação de (<math>\pm</math> 3%), na cor AZUL MARINHO com punhos em ribana com 5cm de largura mesma cor da jaqueta azul marinho. Ter estampa em AZUL CELESTE na parte inferior da jaqueta, seguindo exatamente a arte em anexo. Fechamento com zíper na cor azul marinho com bolsos laterais junto a costura. No lado esquerdo deverá ser bordado o brasão de Jaborá em suas cores originais. Nas costas deverá ser estampado "FANFARRA MUNICIPAL DE JABORÁ" na cor branca. Na parte interna da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. A jaqueta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Nos seguintes tamanhos: 6, 8, 10, 12, 14, 16,</p>	UND	100	147,98	14.798,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

P, M, G, GG e XG.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>23.956,00</b>

14.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas **não** poderão ser superiores aos valores acima descritos

14.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 14.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

14.6. Os itens descritos no item 14.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## **15. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

15.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

**KARLA PEZAVENTO**

Secretária Municipal de Educação e Desporto



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2024**  
**ANEXO "II"**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº \_\_\_/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_/2024**

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, nos termos da Lei nº. 14.133/21, Decreto nº 2.480/2024, e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão **Eletrônico para Registro de Preços nº. \_\_\_/2024**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a aquisição de itens destinados as demandas alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil e Fundamental do Município de Jaborá. Tem como objetivo a aquisição propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino que transcendem o espaço físico da escola.

O uso do uniforme tanto escolar, quanto para os servidores é parte integrante desse ambiente e deve ser repensado sob a ótica do conforto, da durabilidade e também da segurança de nossos alunos. Um uniforme padronizado e perene distingue e ao mesmo tempo integra o aluno e o servidor à instituição a que pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no estimo pedagógico e profissional.

Além disso, o seu uso desenvolve nos alunos e servidores, o sentimento de pertencimento ao grupo, fundamental no desenvolvimento psicossocial das crianças matriculadas no ensino infantil e fundamental. O que justifica a





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

aquisição dos uniformes para a distribuição às crianças da Rede Municipal de Ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133 de 1º de maio de 2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jaborá não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FORNECEDORES, ITENS E PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unit.</b>

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.4. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas:

**3.4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de é de 30 (trinta) dias, contados da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município, devendo os itens.**

3.4.2. A entrega deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, nos locais indicados no item 3.4.4 e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Jaborá.

3.4.3. Os produtos serão transportados por conta e risco da licitante fornecedora, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente.

3.4.4. Os produtos deverão ser adquiridos de forma fracionada, conforme a necessidade das secretarias, através de requisições efetuadas, e entregues nos locais indicados pelo mesmo, após conferência dos produtos se os mesmos estão de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações contidas no presente Edital.

3.4.5. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.

3.4.6. Os materiais deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de Autorização de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

3.4.7. O prazo máximo de entrega dos materiais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto é de 30 (trinta) dias, contados da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município, devendo os itens serem entregues na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Rua Lauro Rupp, nº 200, centro do Município de Jaborá - SC.

3.4.8. Os uniformes deverão ser entregues na forma e nas características dos modelos a serem disponibilizados, de acordo com a quantidade solicitada e os prazos previstos no presente Edital e no local indicado.

3.4.9. A empresa vencedora deverá apresentar conforme adiante especificado, 01 (uma) amostra do item do qual sagrou-se vencedor, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da sessão de recebimento, abertura e processamento dos lances do presente certame licitatório, em sua embalagem original e fechada, com todos os dados de identificação, procedência, validade, devidamente etiquetados com impressão legível e de fácil visualização, além da identificação quanto ao nome da empresa, número do item a que se refere o



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

edital e número do pregão e relacionada em papel da empresa para que seja devidamente protocolado o recebimento.

3.4.10. As etiquetas deverão ser colocadas/apresentadas de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao objeto.

3.4.10.1. não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estabelecido ensejara a inabilitação da empresa.

3.4.10.2. A avaliação/analise das amostras será efetuada na Sala de Licitações, localizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, sito à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro da Cidade de Jaborá – SC, sendo que referida analise poderá ser acompanhada pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s).

3.4.10.3. Não será(ao) avaliada/analizada(s) amostra(s) que forem apresentadas(s) fora do prazo prevista no item 3.4.9.

3.4.10.4. As amostras não serão devolvidas.

3.4.10.5. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fieis ao(s) produto(s)/Serviço(s) cotado(s) pela licitante e não a simples cópia do descritivo apresentado no Anexo I deste edital.

3.5. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

3.6. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

3.7. Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.9. Utilizarão a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão como segue abaixo:

**a) Secretaria de Educação e Desporto.**

3.10. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador.

3.11. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento pelo órgão ou entidade aderente.

3.12. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.6 A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.**

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8 Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

**a)** Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

**b)** A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo "observação" do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o "item b" o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

4.9 A Prefeitura Municipal de Jaborá **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

4.10 O documento fiscal não aprovado pelo Município Jaborá será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 4.9**, a partir da data de sua reapresentação.

4.11 devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaborá em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.12 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA (QUANDO APLICÁVEL)**

5.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à fornecimento de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES**

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, em caso de prorrogação da vigência da ata, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista Decreto nº 2.480, de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 2.480, de 2024.

8.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Jaborá procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Máxima previstos no art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.3. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, aos servidores da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

9.1.8. Os itens deverão ser fornecidos, conforme solicitação do Município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a empresa CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1 Advertência por escrito, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

10.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias de atraso.

10.1.1.3 Ultrapassando o atraso pelo prazo de 10 (dez) dias previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, conjuntamente com:

10.1.1.4. Impedimento de licitar e contratar a Administração, pelo prazo não superior a três anos.

10.1.1.5. Extinção Contratual.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

10.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jaborá, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

10.6. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.7. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10.7.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

10.7.2. Concomitantemente à notificação por meio eletrônico, poderá ser publicada referida notificação, no Diário Oficial dos Municípios – DOM//SC, contando-se o prazo para defesa, da data em que veicular referida publicação.

10.7.3. No caso do encaminhamento conjunto por meio eletrônico e por meio do DOM/SC, prevalecerá o prazo de contagem da data de veiculação no DOM/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos, disciplinado do art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Karla Pezavento, designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

15.1. A empresa acima descrita passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

15.1.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024** e a proposta da Detentora da Ata, independentemente de sua transcrição.

15.1.2. O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

15.1.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, anexo "I" do edital e proposta comercial.

15.2. Com relação a **LGPD** para fins do contrato entre as partes fica definido que: "Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD ou Lei nº 13.709/2018" significa a lei relacionada ao tratamento de dados pessoais aplicável no Brasil, país onde a CONTRATADA está estabelecida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

15.2.1. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

15.2.2. “Dados pessoais” significa qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

15.2.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

15.2.4. “Operador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

15.2.5. “Tratamento” significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

15.2.6. “Violação de dados pessoais” significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado de terceiros aos dados pessoais ou incidente similar envolvendo dados pessoais.

### 15.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados no contrato principal. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem e acordam que a CONTRATANTE é a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA é a Operadora dos dados pessoais.

15.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da CONTRATANTE nos termos deste edital ou para cumprir com a legislação aplicável.

15.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA de acordo com as instruções da CONTRATANTE não fará com que a CONTRATADA viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, mas se limitando, a LGPD.

15.3.4. A CONTRATADA irá cessar o tratamento dos dados pessoais e notificará imediatamente a CONTRATANTE por escrito, a menos que seja proibida de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou dado



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

15.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste edital.

15.3.6. A CONTRATADA tratará os dados pessoais em conformidade com este edital e para:

15.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE no contrato principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

15.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE que sejam consistentes com os termos do presente edital e da minuta contratual;

15.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de maio de 2021, e Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Jaborá, SC \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

<b>ITEM:</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unit.</b>
<b>Fornecedor</b>				
<b>Razão Social:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Contatos:</b>				
<b>Representante:</b>				

Seguindo a ordem de classificação, segue **relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:**

<b>ITEM:</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unit.</b>
<b>Fornecedor</b>				
<b>Razão Social:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Contatos:</b>				
<b>Representante:</b>				